

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 034 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 034 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANENCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIENCIA BENEFICIARIAS DO BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Saúde e Educação.

Parágrafo Único – O coordenador do Grupo Gestor Local será o membro titular indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Compete ao Grupo Gestor Local:

Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no município de Maxaranguape;
Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;
Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação dos Questionário, com as devidas justificativas;
Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
Instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência sócia e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola em consonância com o disposto na Portaria Interministerial nº 18/2007.

Art. 3º O Grupo Gestor Local será composto pelas seguintes Secretarias e respectivos membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Membro Titular - Ana Geovana Ribeiro Gomes
Membro Suplente – Eudes Rodrigues de Araújo

Secretaria Municipal de Saúde
Membro Titular: Janielle Cristina Medeiros de Araújo
Membro Suplente: Anna Renata Gomes Barbosa da Silva Souza

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Membro Titular: Maria Mirtes do Nascimento Ferreira
Membro Suplente: Clenilda Gomes do Nascimento

Art. 4º- O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será a Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Parágrafo Único – A Equipe Técnica será coordenada pelos membros titular e suplente indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cabendo-lhe a aplicação do questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:43662A5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2025. Edição 3601
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>